

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2019 – Pregão Presencial**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI.

**DATA DA SESSÃO:** 28/02/2019

**CRENCIAMENTO:** 10:00 horas

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10:00 horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI**, através do Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **10:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2019**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro, Novo Santo Antônio – PI, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 – Destina-se a presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI**. Conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 – São anexos deste Edital:

**Anexo I** – Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação;

**Anexo II** – Planilha de orçamento estimado;

**Anexo III** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

**Anexo IV** – Declaração de que não Emprega Menor;

**Anexo V** – Modelo da Proposta; e

**Anexo VI** – Minuta de Contrato.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.

2.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do Pregoeiro.

### **3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;**
- g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

4.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.7 – Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar uma declaração de (ME) e (EPP), para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

4.8 – A declaração de que trata o item anterior, para efeito de comprovação da condição MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), poderá ser substituído pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103/2007, publicada no D.O.U. no dia 22/05/2007.

4.9 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.

4.10 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeira(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

5.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº**  
**EMPRESA:**

## **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO OU DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

### **PREGÃO Nº EMPRESA:**

5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- f) Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.4 – A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

6.5 – A empresa deverá fornecer como parte da proposta:

6.5.1 – Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita a todas as regras contidas neste Edital.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Contrato social e o último aditivo; e
- b) Cópia da cédula de identidade dos sócios.

7.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Cópia atualizada do CNPJ;
- d) Cópia do CPF dos sócios;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- f) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

7.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.5 – Outros documentos:

a) Alvará de licença de funcionamento; e

7.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

7.3 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o(a) Pregoeira(a) considerar o proponente inabilitado.

7.5 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

## **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexo, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, o Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;
- b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

8.3.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) Pregoeira(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

8.4 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.
- c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

8.5 – As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o Pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

8.7 – O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

8.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

8.10 – O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

8.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.

8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

8.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

8.15 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para o item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

8.17 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

b).1 – Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

b).2 – A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeira, implicará na inabilitação da licitante.

8.17.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.20 – Será advertido pelo Pregoeiro o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL**

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita por lote.

## **10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.

10.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

10.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.4 – Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

10.5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em a data 31 de dezembro de 2019 contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.6 – O objeto desta licitação será fornecido na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-PI, conforme as especificações constantes deste edital, no horário de 8:00hs às 12:00hs, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

10.7 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

10.8 – Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.

10.9 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **14 – FONTE DOS RECURSOS**

14.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Novo Santo Antônio – PI de 2019, e Outros, no elemento de despesa 339030 – material de consumo/ 339039 – Terceiro Pessoa Jurídica.

## **15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1 – O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

15.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

15.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

15.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

15.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

## **16 – DO CONTRATO**

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO, Piauí, para assinar o contrato.

16.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI e Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

16.4 – A contratação será celebrada com duração até o dia 31 de dezembro de 2019, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

## **17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

17.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

17.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

17.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

17.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.2 – Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeira e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

18.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

18.6 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI e Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

18.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.

18.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

18.11 – O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Novo Santo Antônio, Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

18.14 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, situada na Praça Nelson de Moura Fé, s/n – Centro, Novo Santo Antônio – PI.

Novo Santo Antônio – PI, 08 de fevereiro de 2019.

---

*Antonio José Da Silva*  
Pregoeiro

**PREGÃO Nº 010/2019**  
**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**  
e  
**PREGÃO Nº 010/2019**  
**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**LOTE ÚNICO – MATERIAL ELÉTRICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO: Alça 25mm com fios de aço carbono ABNT 1045 a 1070, laminado e trefilado; Elemento abrasivo: óxido de alumínio de alto teor de pureza.		Um	54		
02	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO: Galvanizado a fogo, chapa de 1,8mm e haste de 310mm.		Um	24		
03	ARRUELA REDONDA: 35x38x3 mm ØF18mm: Aço carbono, zincado por imersão a quente espessura da chapa, 3mm dimensões, 38x38mm furo de 18mm.		Um	180		
04	BASE PARA GLOBO DECORATIVO: Fabricada em ferro galvanizado e pintado em cores diversas, com parafusos de fixação da base no poste e no globo.		Um	14		
05	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO: Corpo externo injetado em polipropileno estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e choques mecânicos. Alça de fixação em aço galvanizado a fogo, permite o giro da tomada em 360°. Porca de fixação do corpo à alça.		Um	420		
06	BOCAL DE LOUÇA E-27: Com furo central.		Um	144		
07	BOCAL DE LOUÇA E-40: Com dois furos.		Um	60		

08	BOCAL PRONTO TIPO PLAFON E-27: PVC Com furos para instalação central.		Um	60		
09	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA: Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo com sapata, curvo, comprimento de 2000mm, diâmetro do tubo de 48mm.		Um	60		
10	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA: Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo com sapata, comprimento de 1000mm, diâmetro do tubo de 25,4mm.		Um	300		
11	CABO DUPLAST 2x1,50mm: Dois condutores de cobre sólido, tempera mole, isolamento em PVC e cobertura de plástico PVC.		Mt	240		
12	CABO DUPLAST 2x2,50mm: Dois condutores de cobre sólido, tempera mole, isolamento em PVC e cobertura de plástico PVC.		Mt	240		
13	CABO ISOLADO DE 10mm: Padrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMETRO. (peça com 100 metros).		Mt	240		
14	CABO ISOLADO DE 2,5mm: Padrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMETRO. (peça com 100 metros).		Mt	2040		
15	CABO ISOLADO DE 4,0mm: Padrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMETRO. (peça com 100 metros).		Mt	2040		
16	CABO ISOLADO DE 6,0mm: Padrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMETRO. (peça com 100 metros).		Mt	1440		
17	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 25MM: Cabo em alumínio com teor de alta pureza e isolamento em XLPE, com 1F+1N sendo 1 condutor isolado e colorido e o neutro nu.		Um	600		

18	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 25MM: Cabo em alumínio com teor de alta pureza e isolamento em XLPE, com 3F+1N sendo 3 condutores isolados e coloridos e o neutro nu.		Um	600		
19	CAIXA PVC 4X2 AMARELO		Um	72		
20	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1x50A: Caixa em PVC com inspeção frontal (janela), desligamento por disjuntor, relé fotoelétrico NA 220V.		Um	07		
21	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2x60A: Caixa em PVC com inspeção frontal (janela), desligamento por disjuntor, relé fotoelétrico NA 220V.		Um	07		

22	CONECTOR DE ATERRAMENTO GUT: Conector de aterramento tipo GUT 1066 para cabo de 35mm.		Um	14		
23	CONECTOR PERFURANTE: Conector perfurante de 10-95mm/1,5-10mm, isolado com parafuso em aço galvanizado para fixação.		Um	300		
24	CONECTORCUNHA TIPO III: Cunha para iluminação tiopo III - vermelho.		Um	300		
25	CORDÃO TORCIDO 2x1,50mm: Dois condutores de cobre sólido, têmpera mole, isolação em PVC 600V.		Mt	960		
26	CORDÃO TORCIDO 2x2,5mm: Dois condutores de cobre sólido, têmpera mole, isolação em PVC 600V.		Mt	600		
27	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 15A: Patrão ABNT - UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz.		Um	48		
28	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A: Patrão ABNT - UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz.		Um	14		
29	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 1"		Um	360		
30	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 3/4" 25MM		Um	360		



31	ESCADA DE FIBRA: Extensiva em fibra de vidro degraus de alumínio reforçado com anti-escorregamento e isolamento para trabalhos elétricos.		Um	02		
32	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO: Fita isolante auta fusão de 19mm x 10m, anti-chama, proteção contra ação de intempéries.		Um	14		
33	FITA ISOLANTE PVC: De19mm x 20m, anti-chama, proteção contra ação de intempéries.		Um	60		
34	GLOBO DECORATIVO: fabricado em polietileno resistente ação do tempo, com grau de proteção uv e uvb leitoso e-27 15mmx30mm.		Um	24		
35	GPU: Grampo paralelo universal em liga de alumínio tratado e parafuso para aperto.		Um	240		
36	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA: Haste de aterramento cobreada de 5/8x2400mm, baixa		Um	07		

	camada com conector reforçado tipo anel.					
37	INTERRUPTOR 2T SIMPLES 4X2		Um	48		
38	INTERRUPTOR 3T SIMPLES 4X2		Um	36		
39	INTERRUPTOR CONJUGADO 2T 10A 4X2		Um	120		
40	INTERRUPTOR SIMPLES 1T 4X2		Um	120		
41	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA DE 72x72mm: isolação porcelanada para 750V, com marrom.		Um	48		
42	LAMPADA ELETRÔNICA de 20W: Formato 3U, 6000 hs,		Um	360		
43	LAMPADA ELETRÔNICA de 30W: Formato 3U, 6000 hs,		Um	480		
44	LAMPADA ELETRÔNICA de 45W: Formato 3U, 6000 hs,		Um	180		
45	LAMPADA FLUORESCENTE 18W TUBULAR		Um	240		

46	LAMPADA FLUORESCENTE 36W TUBULAR		Um	240		
47	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 250W: Formato tubular, Fluxo luminoso $\geq 5.600$ lm; Eficiência Luminosa $\geq 60$ lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 12.000 horas de vida útil.		Um	48		
48	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 80W: Formato tubular, Fluxo luminoso $\geq 5.600$ lm; Eficiência Luminosa $\geq 60$ lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 12.000 horas de vida útil.		Um	120		
49	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W: Formato tubular, Fluxo luminoso $\geq 15.000$ lm; Eficiência Luminosa $\geq 100$ lm/W.selo PROCEL, com no mínimo de 24.000 horas de vida útil.		Um	120		
50	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W: Formato tubular, Fluxo luminoso $\geq 28.000$ lm; Eficiência Luminosa $\geq 112$ lm/W.selo PROCEL, com no mínimo de 24.000 horas de vida útil.		Um	120		
51	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W: Formato tubular, Fluxo luminoso $\geq 48.000$ lm; Eficiência Luminosa $\geq 122$ lm/W.selo PROCEL, com no mínimo de 24.000 horas de vida útil.		Um	60		
52	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W: Formato tubular, Fluxo luminoso $\geq 5.600$ lm; Eficiência Luminosa $\geq 80$ lm /W, selo PROCEL, com no mínimo de 24.000 horas de vida útil.		Um	600		



53	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE DE 150W: Formato tubular, Fluxo luminoso $\geq 35.000$ lm; Eficiência Luminosa $\geq 70$ lm/W.selo PROCEL, com no mínimo de 28.000 horas de vida útil.		Um	60		
54	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE DE 250W: Formato tubular, Fluxo luminoso $\geq 19.000$ lm; Eficiência Luminosa $\geq 78$ lm/W.selo PROCEL, com no mínimo de 20.000 horas de vida útil.		Um	48		
55	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE DE 400W: Formato tubular, Fluxo luminoso $\geq 32.000$ lm; Eficiência Luminosa $\geq 90$ lm/W.selo PROCEL, com no mínimo de 20.000 horas de vida útil.		Um	36		
56	LUMINÁRIAS ABERTA PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO / MERCÚRIO DE 70W a 160w: Com corpo de alumínio estampado aberta. Porta lâmpada de porcelana, rosca E27 ou rosca E-40. Com encaixe para braço de 25,4mm em alumínio fundido com fixação através de um parafuso com rosca da peça.		Um	360		

57	LUMINÁRIAS FECHADA COM ALOJAMENTO PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W a 400W: Com corpo de alumínio injetado à alta pressão com reator integrado. Refletor em chapa de alumínio polido quimicamente, anodizado e selado. Difusor de Policarbonato transparente injetado resistente à radiação UV e choques mecânicos. Filtro para alívio da pressão interna e proteção do refletor contra depreciação. Fechos de pressão para permitir o acesso ao conjunto óptico. Porta lâmpada de porcelana, com rosca E-40. Grau de proteção IP-65 para o conjunto óptico e componentes elétricos, o grau de proteção deverá ser obtido com tomada de relé.		Um	24		
58	LUMINÁRIAS FECHADA SEM ALOJAMENTO PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W: Luminária em alumínio anodizado, encaixe em alumínio fundido 50mm, soquete E-40, difusor em policarbonato antivandalismo, fixado por presilhas com acabamento em inox. Fornecida sem reator.		Um	60		
59	LUMINÁRIAS PRISMÁTICA SEM ALOJAMENTO PARA LÂMPADAS DE 250W: Luminária em policarbonato, tipo praça, prismática, soquete E-40, encaixe de 60,3mm.		Um	12		
60	MANGUEIRA NATALINA DO TIPO FLEXLIGHT TENSÃO 220V ESPESSURA DE 13mm: duas vias. Com acessórios de instalação, cores variadas.		Mt	600		
61	PARAFUSO MÁQUINA 16x250mm ROSCA TOTAL: Galvanizado a fogo com porca quadrada M-16.		Um	180		
62	PARAFUSO MÁQUINA 16x300mm ROSCA TOTAL: Galvanizado a fogo com porca quadrada M-16.		Um	180		

63	POSTE DECORATIVO PARA PRAÇA: Fabricado em ferro galvanizado em cores diversas de 2.1/2"mmx3,00m, com base ou grade para engaste.		Um	12		
64	PROJETOR DE ALUMINIO 400W: Projektor de alumínio para lâmpada até 500W, vidro temperado, laterais em aço estampado, soque E-40 em porcelana, dissipador de calor, alça para fixação com furos de 1/4".		Um	14		
65	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAM DE EMBUTIR PARA 24 CIRCUITOS TIPO DIN PARA 100A		Um	04		
66	REATOR ELETRONICO 1X40W AFP 220V		Um	144		
67	REATOR ELETRONICO 2X40W AFP 220V		Um	180		
68	REATOR V MERCURIO 250W : Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor.		Um	36		
69	REATOR V MERCURIO 80W : Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor.		Um	72		
70	REATOR VS 150W: Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor.		Um	96		
71	REATOR VS 250W: Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor.		Um	120		
72	REATOR VS 400W: Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor.		Um	60		
73	REATOR VS 70W : Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor.		Um	480		
74	RELÉ FOTOELETRÔNICO NA: Base Injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e choques mecânicos. Tensão Nominal 105-305v / 60Hz, Potência 1000W - 1800VA		Um	36		



Prefeitura Municipal de

**NOVO SANTO  
ANTÔNIO**

— Avançando com o Povo —

GESTÃO 2017 - 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro  
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí  
CNPJ: 01.612.598/0001-32

75	RELÉ FOTOELETRÔNICO NF: Base Injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e choques mecânicos. Tensão Nominal 105305V / 60Hz, Capacidade de Carga Resistiva Pura 1000W e Indutiva: 1800VA, Grau de proteção IP 67.		Um	480		
76	TOMADA 2P+T 10A 4X2		Um	144		
77	Transformador Monofásico 15KVA, 7,97Kv, 440/220V - Distribuição Alta Tensão 7,97Kv, Baixa		Um	02		
	440/220V,Regulador Externo Dos Taps.					
78	Transformador Trifásico 45 KVA, 13,8 Kv, 380/220V - Distribuição Alta Tensão 13,8 Kv, Baixa 380/220V,Regulador Externo Dos Taps.		Um	01		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 295.033,12</b>		

Novo Santo Antônio (PI), 08 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
ANTONIO JOSÉ DA SILVA  
PREGOEIRO

**PREGÃO Nº 010/2019**  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO Nº 010/2019**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(Carimbo Padronizado do CNPJ)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

**PREGÃO Nº 010/2019**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa  
....., possuidora do  
CNPJ/MF ....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII  
do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no  
Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º  
3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo  
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Pregão n.º).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(Carimbo Padronizado do CNPJ)

---

**Assinatura do Representante legal**

Nome:  
Cargo:  
RG.:  
CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**



**PREGÃO Nº 010/2019**

**A N E X O V**

**MODELO DA PROPOSTA**  
(Proposta referente ao Pregão nº 010/2019)

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS** – Imediatamente após a solicitação.

**07 – PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 010/2019**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
					v. por extenso)	v. por extenso)
<b>TOTAL</b>	(v. por extenso)					

**TOTAL**

**GERAL R\$ (por extenso)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

## ANEXO VI

### MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO E A EMPRESA xxxxxx, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - Pi,** inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal.

**CONTRATADA: XXXXXX,** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI**, conforme o Pregão nº 0010/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 010/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 010/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 010/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
- IV – demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

- II** – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;
- III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 010/2019;
- IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;
- V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;
- X** - demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, ou ao término do serviço total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Novo Santo Antônio-PI/ FPM /ICMS/RP/ Impostos e Outros

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da contratante, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

NOVO SANTO ANTÔNIO (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA